



PROTOCOLO DE QUIOTO: UMA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DO MERCADO DE CARBONO NO BRASIL

ERNESTO LUL POSSEBON

RESUMO

Diante do avanço de acordos internacionais, que visam diminuir o acúmulo de gases do efeito estufa emitidos por ação antrópica, principal responsável pelo aumento da temperatura média global, resultou-se na elaboração do Protocolo de Quioto, que está em vigor desde 2005. No entanto, isso não foi eficaz em evitar os conflitos sociais e ambientais durante a sua implementação. Neste estudo, busca-se analisar embates, interesses e estratégias envolvidos nas fases de concepção, validação e aprovação de um projeto de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) no Brasil, uma das ferramentas de flexibilização introduzidas pelo Protocolo. Tendo por escopo primordial, para formulação desse estudo, a análise de pesquisas bibliográficas e documentais, assim como, de bases de dados de instituições ambientais fidedignas. A partir da efetiva participação do Brasil no Acordo de Paris, o qual possui uma vasta capacidade de gerar créditos de carbono, novas diretrizes foram estipuladas a fim de possibilitar o ingresso brasileiro no mercado de carbono, possibilitando, assim, a certificação e venda dos créditos em escala internacional. Contudo, verificou-se que na realidade prática, ainda há um longo caminho a ser percorrido, tendo em vista haver diversas barreiras burocráticas e legislativas, as quais dificultam a exploração do real potencial da emissão de créditos de carbono.

Palavras-chave: Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL; Brasil; Mercado de Carbono; ESG; Protocolo de Quioto.

1 INTRODUÇÃO

Em resposta aos impactos causados ao meio ambiente por conta do elevado aumento do acúmulo de CO₂ de origem antrópica na atmosfera, acordos internacionais foram elaborados com a finalidade de estabelecer metas de reduções de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), assim como, de determinar meios para que países adeptos às Conferências das Partes (COPs), em especial o Brasil, elaborem projetos de certificação de créditos de carbono, a fim de que países desenvolvidos possam cumprir suas metas pré-estabelecidas de redução gases poluentes emitidos.

A pesquisa em questão tem com finalidade estudar e analisar o impacto do acúmulo dos Gases de Efeito Estufa (GEE) na atmosfera, assim como, o reflexo das legislações nacionais que tratam sobre o mecanismo de flexibilização introduzido pelo Protocolo de Quioto, em especial o famigerado Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e sobre os pontos mais relevantes dos principais acordos pactuados entre as nações mundiais, e, por fim, serão apresentadas as dificuldades enfrentadas pelo Brasil, que diante do grande potencial de gerar créditos de carbono, ainda, apresenta uma quantidade ínfima de projetos de MDL.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa teve como fundamento pesquisas bibliográficas e documentais, tomando como base os fatos apresentados em artigos acadêmicos e estudos ambientais,

elaborados por instituições nacionais e internacionais. Além desses, também foi feita pesquisa em sites de notícias e de instituições ambientais relacionadas ao tema do mercado de créditos de carbono no Brasil.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a participação do Brasil no Acordo de Paris, o qual pactuou metas de redução de emissão de GEE, verificou-se a carência de regulamentação das diretrizes de elaboração, registro e certificação dos créditos de carbono em projetos de MDL na esfera nacional, a qual dificulta e desacelera a cadeia de geração de créditos pelo Brasil para cumprimento de suas metas, assim como de venda para outras nações.

4 CONCLUSÃO

Diante da falta de regulamentação sobre projetos de MDL no Brasil, o Congresso Nacional retomou o debate sobre a regulamentação do mercado, em 21 de dezembro de 2023, a Câmara dos Deputados outorgou a proposta que regulamenta o mercado brasileiro de carbono, representando Projeto de Lei nº 2148/15, unificando os projetos discutidos na Câmara a uma proposta já aprovada pelo Senado Federal (Projeto de Lei nº 412/22). Com isso, caso tais avanços sejam conquistados e efetivamente acelere o mercado brasileiro para emissões de novos créditos de carbono, o Brasil, finalmente terá condições de explorar seu potencial ao máximo, diante dos inúmeros meios e recursos naturais que podem servir de fonte para criação de novos projetos, a fim de atender a grande demanda mundial por créditos de carbono, e vir a se tornar referência mundial.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Câmara aprova projeto que regulamenta o mercado de carbono no Brasil**. 2023. In Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1029046-camara-aprova-projeto-que-regulamenta-o-mercado-de-carbono-no-brasil-acompanhe/>. Acesso em: 25/04/2024.

BRASIL, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação - MCTIC. **Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima - CIMGC**. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Relat%C3%B3rio%20de%20Atividades%202015%20-%20CIMGC.pdf>. Acesso em: 25/04/2024.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente - MMA. **Acordo de Paris**. s/d. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris.html>. Acesso em: 21/04/2024.

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15/04/2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e inovação - MCTI. **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo**. In gov.br. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/SEPED/clima/mecanismo_de_desenvolvimento_limpo/Mecanismo_de_Desenvolvimento_Limpo.html. Acesso em: 18/04/2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MAA. **Efeito Estufa e Aquecimento Global**. s/d. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento->

global.html. Acesso em: 10/04/2024.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Goiás - MPEG. **Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL**. s/d. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/mecanismos-de-desenvolvimento-limpo-mdl>. Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Senado Federal - SF. **Protocolo de Kyoto**. s/d. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/protocolo-de-kyoto>. Acesso em: 10/04/2024.

BRASIL. Senado Federal - SF. **Protocolo de Quioto**. Coleção Ambiental. Volume III. 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70328/693406.pdf?sequence=2#:~:text=12.,de%20atribu%C3%ADa%20%C3%A0%20Parte%20adquirente>. Acesso em: 10/04/2024.

CARVALHO, Eduardo. **Entenda o que foi aprovado na Conferência do Clima de Doha**. 2012. In G1 – Globo. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2012/12/entenda-o-que-foi-aprovado-na-conferencia-do-clima-de-doha.html>. Acesso em: 25/04/2024.

CARVALHO, Mikaella Barbara Pereira. **O Mercado de Créditos de Carbono: um diagnóstico do processo de regulação no Brasil**. 2023. In Universidade de Brasília. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/36680>. Acesso em 05/04/2024.

CARVALHO, N et al. **Os desafios da regulamentação do mercado do crédito de carbono**. 2023. In Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/396269/os-desafios-da-regulamentacao-do-mercado-do-credito-de-carbono>. Acesso em 20/04/2024.

CAVALCANTE, Zedequias Vieira; SILVA, Mauro Luis Siqueira. **A importância da Revolução Industrial no mundo da tecnologia**. 2011. In UniCesumar. Disponível em: <https://rdu.unicesumar.edu.br/handle/123456789/6395>. Acesso em: 05/04/2024.

DENCHAK, Melissa. **Greenhouse Effect 101**. 2023. Disponível em: <https://www.nrdc.org/stories/greenhouse-effect-101#whatis>. Acesso em: 10/04/2024.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Synthesis Report of the IPCC Sixth Assessment Report (AR6) Summary for Policymakers** IPCC. Intergovernmental Panel on Climate Change, 2023. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf. Acesso em: 10/04/2024.

LEHMEN, Alessandra. **Mudança do clima e direito: uma abordagem jurídica do mecanismo de desenvolvimento limpo criado pelo Protocolo de Quioto e do mercado de créditos de carbono**. In Lume UFRGS. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/12725>. Acesso em: 10/04/2024.

MAIA, Gabriel; SOUZA, Caroline. **Europa, Ásia e América do Norte concentram 92,8% das emissões de CO2**. 2021. In Nexo Jornal. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2021/11/03/europa-asia-e-america-do-norte-concentram-928-das-emissoes-de-co2>. Acesso em: 21/04/2024.

MALVÃO, Mariane. **Etapas do processo de MDL**. 2022. *In* LinkedIn. Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/etapas-do-projeto-de-mdl-mariane-malv%C3%A3o/>. Acesso em: 22/04/2024.

MENDES, Thiago de Araújo. **Desenvolvimento Sustentável, Política e Gestão da Mudança Global do Clima: sinergias e contradições brasileiras**. 2014. *In* UNB. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/17168>. Acesso em: 11/04/2024.

NETO, Habib F; REMÍGIO, Hipólito G. **Natureza jurídica e questões creditícias e tributárias das reduções certificadas de emissões**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9494/1/Natureza%20juridica.pdf>. Acesso em: 20/04/2024.

UN ENVIRONMENT PROGRAMME. **O que você precisa saber sobre Estocolmo+50**. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/o-que-voce-precisa-saber-sobre-estocolmo50>. Acesso em: 10/04/2024.